PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 207 DE 24 DE JUNHO DE 1 9 8 3

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO PESSOAL ATIVO E INATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

O Povo de Matias Barbosa, através de seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar aumento de vencimentos e salários aos servidores municipais, estatutários e regidos pela C.L.T., nas condições que se seguem:

§ 1º - 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de máio de 1983 e sobre os salários vigorantes em 30 de abril de 1983;

§ 2º - 35% (Trinta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 1983 e sobre os salários vigorantes em 30 de outubro de 1983.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 24 de junho de 1983.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-